

## PORTARIA Nº 15/2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção necessárias à contenção do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará e dá outras providências.

Considerando a necessária adoção de medidas de prevenção necessárias à contenção do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Entidade, como solução cautelosa em defesa da saúde de seus membros e colaboradores, diante da pandemia em curso classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando o surgimento de novos casos de contágio do coronavírus (COVID-19) Estado do Ceará;

Considerando a confirmação do contágio concernente ao coronavírus (COVID-19) de participantes no ambiente da III Conferência Nacional da Mulher Advogada, ocorrida nos dias 5 e 6 de março de 2020, em Fortaleza;

Considerando a participação no referido evento de servidores e terceirizados na esfera administrativa que, após o fim do evento, trabalham regularmente nas dependências da Entidade;

O Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos até o dia 27 de março de 2020, todas as Sessões Ordinárias/Extraordinárias dos órgãos da OAB Ceará, bem como todos os eventos, cursos e reuniões institucionais no âmbito do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará.

Parágrafo Primeiro. A suspensão prevista no *caput* não implica no fechamento da OAB, que manterá durante todo o período o atendimento na sede, recomendando-se aos advogados e advogadas que necessitem dos serviços da Seccional que deem preferência aos contatos via protocolo/peticionamento eletrônico, *email*, telefone e aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas (whatsApp).

Parágrafo Segundo. Compete à Gerência viabilizar o regime de teletrabalho dos servidores e demais colaboradores da OAB Ceará, bem como estruturar os canais alternativos de atendimento através de protocolo/peticionamento eletrônico, *email*, telefone e aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas (whatsApp).

Parágrafo Terceiro. Os servidores e colaboradores com mais de 60 anos de idade ou que estejam enquadrados no grupo de risco, ficam dispensados da jornada de trabalho presencial até o dia 27 de março de 2020, cuja prestação de serviços deverá ocorrer, fora das dependências da Entidade, quando possível, de forma telepresencial.

Art. 2º Caberá à Gerência informar à Presidência acerca da condição de saúde dos servidores, colaboradores e terceirizados da Entidade, quanto à verificação de quaisquer sintomas descritos como decorrentes do contágio pelo coronavírus (COVID-19), adotando, se necessárias, as providências cabíveis.

Art. 3º Fica suspenso o protocolo físico na sede da OAB Ceará, devendo ser utilizado o canal virtual através do endereço eletrônico [https://www.dataged.oabce.org.br/DataGED/processos/Formulario\\_Site\\_Peticionamento\\_Eletronico\\_OAB\\_CE.asp](https://www.dataged.oabce.org.br/DataGED/processos/Formulario_Site_Peticionamento_Eletronico_OAB_CE.asp)

Art. 4º Fica suspensa a utilização da sala de estudo localizada no edifício sede da OAB Ceará.

Art. 5º As salas de apoio terão seus expedientes vinculados ao funcionamento da respectiva instituição onde estão instaladas.

Art. 6º As subseções deverão adotar as medidas internas de prevenção necessárias à contenção do coronavírus (COVID-19), no âmbito de sua circunscrição.

Art. 7º Ficam mantidos todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB.

Art. 8º Caberá à Assessoria de Comunicação a ampla divulgação da presente Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e registre-se.

Fortaleza, 16 de março de 2020.

José Erinaldo Dantas Filho  
Presidente da OAB Ceará